



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.648, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera os Anexos I, II e III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.313, de 17 de agosto de 2023, que aprova as diretrizes para atuação dos pontos de atenção aos pacientes com Atrofia Muscular Espinhal (AME) tipo I e II no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 981, de 21 de maio de 2014, que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 199/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;
- a Portaria GM/MS nº 3.166, de 03 de dezembro de 2019, que habilita estabelecimentos de saúde como Serviço de Referência em Doenças Raras e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações



e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC aos Estados e Municípios;

- a Portaria GM/MS nº 1.890, de 10 de agosto de 2021, que habilita o Hospital Universitário da UFJF como Serviço de Referência em Doenças Raras e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC ao Estado de Minas Gerais e Município de Juiz de Fora;

- a Portaria GM/MS nº 4.444, de 21 de dezembro de 2022, que habilita o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Belo Horizonte (MG), como Serviço de Referência em Doenças Raras;

- a Portaria GM/MS nº 386, de 28 de março de 2023, e a Portaria GM/MS nº 2.046, de 29/11/2023, que habilita o Centro de Especialidades Multiprofissionais Dr. Gê em Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras;

- a Portaria GM/MS nº 1.243, de 12 de setembro de 2023 que habilita o Hospital Júlia Kubitschek como Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras;

- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, com a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 24, de 24 de abril de 2019, que torna pública a decisão de incorporar o nusinersena para atrofia muscular espinhal (AME) 5q tipo I, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

- a Portaria SCTIE/MS nº 26, de 01 de junho de 2021, que torna pública a decisão de incorporar o nusinersena para tratamento da atrofia muscular espinhal 5q tipo II, com diagnóstico até os 18 (dezoito) meses de idade e conforme Protocolo Clínico do Ministério da Saúde, e não incorporar o nusinersena para tratamento da atrofia muscular espinhal 5q tipo III, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Portaria SCTIE/MS nº 19, de 11 de março de 2022, que torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o risdiplam para o tratamento de Atrofia Muscular Espinhal (AME) tipo I;

- a Portaria Conjunta nº 6, de 15 maio de 2023, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Atrofia Muscular Espinhal 5q tipos 1 e 2;

- a Pactuação da CIB Macro Triângulo do Norte nº 405, de 31 de janeiro de 2024 - Pactuação do Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) - CNES: 2146355 como Serviço de Referência para Reabilitação das Pessoas com Atrofia Muscular Espinhal, conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.313, de 17 de agosto de 2023 para atender a Macrorregião Triângulo do Norte;



- a necessidade de estabelecer pontos de atenção para assistência dos pacientes com AME tipo I e II na rede SUS do estado de Minas Gerais, incluindo a definição de Centros de Referência Estaduais para administração dos medicamentos preconizados pelo Ministério da Saúde, bem como, para acompanhamento do tratamento medicamentoso desses pacientes;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 305ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de março de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração dos Anexos I, II e III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.313, de 17 de agosto de 2023, que aprova as diretrizes para atuação dos pontos de atenção aos pacientes com Atrofia Muscular Espinhal (AME) tipo I e II no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, com a inclusão do Hospital Júlia Kubitschek e do Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) como Centros Estaduais de Referência para AME tipo I e II, nos termos dos Anexos I, II e III desta Deliberação, respectivamente.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.648, DE 26 DE MARÇO DE 2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.648, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

CENTROS DE REFERÊNCIA ESTADUAL PARA AME TIPO I E TIPO II

Macrorregião de saúde	Município	Estabelecimento	CNES
Centro	Belo Horizonte	Hospital Infantil João Paulo II	0026948
Centro	Belo Horizonte	Hospital das Clínicas da UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais)	0027049
Centro	Belo Horizonte	Hospital Júlia Kubitschek	0027022
Sudeste	Juiz de Fora	Hospital Universitário da UFJF (Universidade Federal de Juiz de Fora)	2218798
Triângulo do Norte	Uberlândia	Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU)	2146355



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.648, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

CENTROS DE REFERÊNCIA ESTADUAL PARA AME TIPO I E TIPO II -GRADE DE SERVIÇOS POR MACRORREGIÃO AGREGADA

MACRORREGIÃO DE ORIGEM	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	MACRORREGIÃO DE ATENDIMENTO
CENTRO; LESTE; JEQUITINHONHA; VALE DO AÇO; NORDESTE	BELO HORIZONTE	Hospital Infantil João Paulo II Hospital das Clínicas da UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais) Hospital Júlia Kubitschek
LESTE DO SUL; SUDESTE; CENTRO-SUL	JUIZ DE FORA	Hospital Universitário da UFJF (Universidade Federal de Juiz de Fora)
SUL; OESTE	MUNICÍPIO A SER PACTUADO	Serviço a ser pactuado
NORTE	MUNICÍPIO A SER PACTUADO	Serviço a ser pactuado
TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA	Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU)
TRIÂNGULO DO SUL; NOROESTE		Serviço a ser pactuado



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.648, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**CENTROS DE REFERÊNCIA ESTADUAL PARA AME TIPO I E TIPO II – GRADE DE
REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS EXISTENTES**

MACRORREGIÃO DE ORIGEM	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	MACRORREGIÃO DE ATENDIMENTO
CENTRO; LESTE; JEQUITINHONHA; VALE DO AÇO; NORDESTE	BELO HORIZONTE	Hospital Infantil João Paulo II Hospital das Clínicas da UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais) Hospital Júlia Kubitschek
LESTE DO SUL; SUDESTE; CENTRO-SUL	JUIZ DE FORA	Hospital Universitário da UFJF (Universidade Federal de Juiz de Fora)
SUL OESTE	JUIZ DE FORA	Hospital Universitário da UFJF (Universidade Federal de Juiz de Fora)
NORTE	BELO HORIZONTE	Hospital Infantil João Paulo II Hospital das Clínicas da UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais)
TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA	Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU)